



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2.400 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 07 / 11 / 20 22
marcia
Assinatura do Servidor

"Dispõe sobre a fixação, excepcional, dos horários de expediente interno e de atendimento externo da prefeitura Municipal de Pedro Teixeira nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022".

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art.44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o referido torneio é composto de fase classificatória, com três jogos e de fase eliminatória, com quatro jogos, com a possibilidade de classificação da Seleção em primeiro ou segundo lugar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira para que não haja prejuízos aos munícipes em razão do referido evento;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 1º. Este decreto fixa, em caráter excepcional, horários reduzidos de expediente interno e de atendimento externo da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo do ano de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido que o expediente interno e o atendimento externo nas repartições públicas nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol com agendamento para o horário de 16:00 horas, serão realizados até às 14:00 horas, sem intervalo intrajornada.

Parágrafo único. Os servidores que irão laborar das 07:00 horas as 15:00 horas, excepcionam a regra trazida no caput, e terão direito a intervalo intrajornada de uma hora para refeição.

Art. 3º. Fica estabelecido que o expediente interno e o atendimento externo nas repartições públicas nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol agendados para o horário de 13:00 horas, serão realizados até às 12:00 horas, sem intervalo intrajornada.

Art. 4º. Observadas a conveniência e as necessidades do serviço de cada Secretaria, Departamento, Diretoria, Assessoria ou Setor, deverão ser remarcados os atos porventura já agendados.

Art. 5º. Os órgãos municipais deverão ter seu funcionamento e atendimento ao público adequado aos horários citados neste decreto, dando pronta e efetiva ciência aos interessados.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 6º. Ficam suspensos os prazos administrativos e recursais nas datas dos jogos, que serão retomados no primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º. Os expedientes correspondentes aos dias de horário de trabalho reduzido deverão ser cumpridos posteriormente em regime de compensação, conforme critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de expediente reduzido fixados neste decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 8º. Nas datas referidas nos artigos anteriores, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração indireta a eles subordinadas.

Art. 9º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Teixeira/MG, 07 de novembro de 2022.


Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal